



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 31/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA: ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.656.129/0001-06, com sede e foro à Rua Aminthas Machado de Jesus, nº 126, B-77 Daymaster Centro de Negócios, Roza Elze, CEP 49.100-000, Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Edmilson dos Santos Lima, portador da RG 1.102.967 SSP/SE e CPF 661.905.255-04, firmam o presente **Termo Aditivo**, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **31/2019** que ora se adita, conforme disposto no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, por um período de mais **05 (cinco) meses**, através do qual o mesmo atingirá o período de **15 (quinze) meses**, qual seja início dia **30/03/2020** e término em **30/08/2020**.

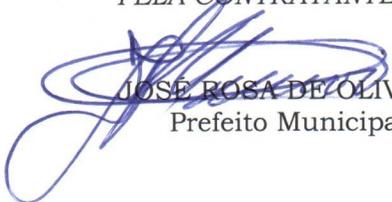
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Siriri, 27 de março de 2020.

PELA CONTRATANTE:


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:


EDMILSON DOS SANTOS LIMA
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

I - Admilson do Esp. Santos RG: 811.845 SSP/SE
II - Tamara Melo da Silva